

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



Prefeitura Municipal de Piritiba
Conselho Municipal de Assistência Social
Piritiba - Bahia

RESOLUÇÃO 006/2024

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO
ÂMBITO DO SUAS PARA O MUNICÍPIO DE
PIRITIBA –BA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Piritiba – BA, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, na Sala dos Conselhos Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua da Independência, n. 22, Centro, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 642 de 24 de abril de 2002 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 005/2017, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos "I" a "VI" do Art. 14 da Resolução CMAS nº 05, de 20 de abril de 2017, a qual passa a vigorar com os seguintes valores e conforme redação abaixo:

- I. Auxílio funeral em serviços ou bens materiais, o valor financeiro máximo de até R\$ 1.400,00 mais o traslado dentro do estado da Bahia, sendo no limite de 1.500 km;
- II. Auxílio funeral em pecúnia, o valor financeiro máximo de até R\$ 1.000,00;
- III. Auxílio natalidade em serviços ou bens materiais de até R\$ 300,00;



**Prefeitura Municipal de Piritiba
Conselho Municipal de Assistência Social
Piritiba - Bahia**

- IV. Auxílio moradia no valor de até R\$250,00 mensais, sendo concedido por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- V. Auxílio viagem:
 - a) Intermunicipal, no valor financeiro máximo de R\$ 150,00 por passagem;
 - b) Interestadual, no valor financeiro máximo de R\$ 500,00 por passagem.
- VI. Auxílio Alimentação, no valor financeiro máximo de R\$200,00
- VII. Nos casos de calamidade pública a concessão de:
 - a) Abrigos adequados
 - b) Alimentos;
 - c) Cobertores, colchões e vestuário;
 - d) Filtros

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Piritiba- BA, 08 de agosto de 2024.


Janilda Matos Macedo
Presidente do CMAS